PG 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

Ofício 17/2020 São Francisco de Assis, 06 de março de 2020.

Exmo. Sr.
Ver. Vasco Henrique Azambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal.
N/C

Senhor Presidente:

Pelo presente, estou encaminhando a Vossa Excelência, para a tramitação Regimental nesta Casa, o Projeto de Lei n° 02/2020, com o intuito de inserir no Calendário de Eventos de 2020, o Dia da Mulher Rural.

Atenciosamente,

Elizandra de Melo Sacardi

Vereadora Elizandra de Melo Sacardi
Bancada Progressista

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 06/03/2020
Nº. 0303 Fl.
11:42min
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PROJETO DE LEI N° 02/2020

Incluir no Calendário de Eventos Municipais para o ano de 2020 o Dia da Mulher Rural.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Incluir no Calendário de Eventos Municipais para o ano de 2020 o Dia da Mulher Rural, a ser celebrado anualmente no dia 15 (quinze) de outubro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em: .....

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

JUSTIFICATIVA:

O projeto em questão, justifica-se, com intuito de valorização da mulher no campo e também homenagear às agricultoras do nosso Município, a celebração dessa data reforça a luta desse segmento. Ainda, a Organização das Nações Unidas (ONU) instituiu o Dia Mundial da Mulher Rural foi instituído, no ano de 1995, e pretende elevar a consciência mundial sobre o papel da mulher rural.

Essas mulheres estão presentes fortemente na agricultura familiar, sendo as principais responsáveis pela produção de alimentos. Embora, muitas vezes o seu trabalho é visto como ajuda, pela própria família, ao invés de ser reconhecido como trabalho de fato. Assim, não é possível imaginar a agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável que tanto sonhamos sem a participação direta das trabalhadoras rurais.

Por isso, se faz necessário reconhecimento dessas mulheres que lutam incansavelmente para alimentar suas famílias e tantas outras, pois no nosso Município muitas mulheres trabalham na agricultura.

Diante o exposto, requer-se o apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei. Na certeza de contar com o apoio dos demais colegas, subscrevo-me.

Sala Vereador Danilo Cáceres, 06 de março de 2020.

Vereadora Elizandra de Melo Sacardi
Bancada Progressista